



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO/MG E A FAM - FRENTE DE APOIO AO MENOR, PARA OS FINS QUE MENCIONA

O **Município de Muzambinho**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.624/0001-47, com sede na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, n.º 253, Centro, Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Gestora da Parceria Danniele Magalhães de Melo, brasileira, casada, portador do CPF n.º 014.299.426-06 C.I. n.º 10.611.625 SSP MG, Secretária de Assistência Social, Habitação e Desenvolvimento doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO/GESTORA DA PARCERIA**, e de outro lado a **FRENTE DE APOIO AO MENOR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 19.125.723/0001-45, com sede na Rua Professora Heloísa Helena Dipe n.º 115, Jardim Quinta da Bela Vista, neste Município de Muzambinho, estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Cristina Aparecida Maria Anacleto, portadora do CPF n.º 037.551.626-36 e C.I. n.º 11.036.902 órgão emissor SSP/MG, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**, resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações e autorização contida na Lei Municipal n.º 3.666 de 19/12/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO – Custeio – GND-3 para pagamento de diversas despesas de acordo com os termos da Portaria MC n.º 580 de 31/12/2020 e plano de trabalho anexo garantindo recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO PARCEIRA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir da data de sua assinatura até dia 31/12/2023, para execução integral do objeto da parceria, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do PARCEIRO PÚBLICO:

- I - repassar à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas da realização do evento objeto deste Termo de Fomento em uma única parcela, em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;
- III - designar Comissão de Monitoramento e Avaliação para elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV - aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias, com a finalidade de restituição dos recursos transferidos, quando for o caso;
- V - publicar o extrato deste Termo no Site oficial do Município – <https://www.muzambinho.mg.gov.br/>;
- VI - analisar a prestação de contas final dos recursos aplicação na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada à liberação dos recursos financeiros transferidos, ao programa de trabalho e à comprovação da aplicação do valor recebido;

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PARCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

- I - executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, assegurando os meios indispensáveis à plena consecução;
- II - facilitar a supervisão e fiscalização do PARCEIRO PÚBLICO, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
- III - aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de seu eventual rendimento no mercado financeiro, se houver, em conformidade com plano de trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento;
- IV - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- V - arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO transferidos, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes às relações trabalhistas, de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo;
- VI - responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, inclusive aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
- VII - manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
- VIII - apresentar os documentos originais relativos à execução das parcerias;
- IX - divulgar no seu sítio eletrônico oficial e em local visível de sua sede social, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- X - adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
- XI - restituir à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA, obrigatoriamente, os eventuais saldos dos recursos transferidos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento;
- XII - restituir à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA, os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa ao estipulado neste Termo de Fomento;
- XIII - encaminhar antes de sua confecção e arte final, os textos e layouts elaborados de publicidade de realização conjunta entre os Parceiros para aprovação do PARCEIRO PÚBLICO.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

Referente à participação do **PARCEIRO PÚBLICO** na consecução do objeto deste Termo de Fomento, fica estabelecido o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) mais R\$ 2.189,55 (dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de rendimentos totalizando R\$ 42.189,55 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) a ser repassado em parcela única.

O repasse financeiro pelo **PARCEIRO PÚBLICO** correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023:

02.10-08.244.0806-2.140-335041 – REPASSE PARA ENTIDADES/EMENDAS PARLAMENTARES - FICHA ORÇAMENTÁRIA 874 – FONTE EMSOUN 129

CLÁUSULA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

As Partes Parceiras declaram-se sujeitas às normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e nos termos da Portaria MC nº 580 de 31/12/2020, bem como às cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos, se houverem, no site oficial do Município - <https://www.muzambinho.mg.gov.br/> é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pelo **PARCEIRO PÚBLICO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, se houver, será constituída de Relatório de Execução do objeto de trata a Cláusula Primeira, elaborado pela ASSOCIAÇÃO PARCEIRA contendo as atividades desenvolvidas, acompanhado de:

- I - ofício de encaminhamento;
- II- relação dos pagamentos efetuados;
- III - relatório de execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
- IV - conciliação bancária;
- V - relatório final da execução físico-financeira;
- VI - extrato da conta bancária específica do período de vigência do Termo, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária;
- VII – Originais dos documentos comprobatórios e do processo completo realizado para compras e contratações de bens e serviços;
- VIII - Originais de contrato (s) ou de outro (s) instrumento (s) firmado (s) com terceiro (s) relacionado (s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
- IX - Originais dos comprovantes de todas as despesas realizadas na consecução do evento, relativamente aos recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO**;
- X - deverão compor o processo de prestação de contas fotografias e exemplares de todo material de divulgação do projeto visando demonstrar o cumprimento do objeto deste Termo.

Parágrafo primeiro – A prestação de Contas com os Demonstrativos demonstrados acima deverão ser entregues à Comissão de Avaliação de Propostas de Termos de Colaboração e de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

Fomento na Prefeitura Municipal de Muzambinho com documentos originais e mais uma cópia que deverá ser entregue ao Gestor da Parceria;

Parágrafo segundo – O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Portaria estará sujeito à SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MINISTÉRIO DA CIDADANIA – ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314410220220003 – EMENDA 2022 NÚMERO 202281000306 - PROGRAMA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS-RELATOR GRAL-2022-NÚMERO PROCESSO SEI 71000056016202239.

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido à ASSOCIAÇÃO PARCEIRA, sendo objeto de glosa da despesa realizada:

I - utilizar os recursos em finalidades diversas da estabelecida no objeto deste Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;

II - realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;

III - efetuar despesas a título de multas, juros e demais acréscimos legais decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;

IV - demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactum, ainda, as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Muzambinho, estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

MINAS GERAIS

E, por acharem-se justos e convenientes, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Muzambinho, 10 de março de 2023.

PARCEIRO PÚBLICO
Município de Muzambinho/MG
Danniele Magalhães de Melo
Gestora da Parceria

ASSOCIAÇÃO PARCEIRA
Frente de Apoio ao Menor
Cristina Aparecida Maria Anacleto
Presidente

Testemunhas: Danyelli Borges Dias
CPF: 117.110.756-04

Francisco Tarcizio Costa
CPF: 258.375.676-15

ANEXO VII

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS)

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente

Nome da Instituição Proponente: Frente de Apoio ao Menor – FAM		CNPJ: 19.125.723/001-45
Endereço: Rua Professora Heloísa Helena Dipe, 115 Quinta da Bela Vista		CEP: 37890-000
Telefone: (35)3571-3087	Fax: ()	E-mail: fam.muzambinho@yahoo.com.br
Banco: Caixa Econômica Federal	Nº Agência 1093	Nº Conta-Corrente: 00001976 - 8
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO		
Função: Presidente	RG: MG-11.036.902	CPF: 037.551.626-36
Telefone: (35) 3571-3087	Celular: (35) 99174.5466	E-mail: cristinaanacleto.2013@gmail.com
Endereço Residencial: Rua do Rosário, 184 Barra funda		CEP: 37890-000
Telefone: (35) 99174.5466		Fax: ()
Função: Coordenadora	Nome: Fabia Donizetti da Silva.	CPF: 973.640.706-30
Telefone: (35)3571-3087	Celular: (35) 9.9120.3337	E-mail institucional: fam.muzambinho@yahoo.com.br



Formação: Bacharel em Ciências Econômicas	Nº registro no Conselho Profissional:
---	--

1.2 CARACTERIZAÇÃO DA OSC (Organização da Sociedade Civil). Como surgiu?
Principais objetivos da Organização. Participação em Conselhos Municipais.

A Frente de Apoio ao Menor – FAM, surgiu da necessidade de atendimento às crianças carentes em contra turno do ensino regular nas escolas da rede Municipal e Estadual da cidade de Muzambinho. Tem como objetivo principal ofertar apoio pedagógico e atividades diversificadas de informática, recreação, higiene pessoal, atividade física. Participante do conselho de assistência social.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Nome do Programa / Serviço: Frente de Apoio ao Menor – FAM
Local/ endereço onde serão executados o Serviço e a infraestrutura disponível para execução do Projeto: Rua Professora Heloísa Helena Dipe nº 115 Jardim Quinta da Bela Vista Muzambinho-MG

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/ SERVIÇO

A instituição recebe os alunos em contra turno do ensino regular, tem uma equipe composta por motorista, faxineira, cozinheira, coordenadora, cuidadoras que são responsáveis por orientar grupos aproximados de 25 assistidos, estagiários responsáveis em orientar as atividades específicas de recreação, informática e biologia como forma de terapia no cultivo de plantas ornamentais e no cultivo de seu próprio alimento, incentivando uma alimentação saudável. Assistência psicológica com profissional da área. Temos parcerias com comerciantes da cidade e voluntários cadastrados que auxiliam com doações em mercadoria e espécie. Além de parcerias com profissionais da saúde e secretarias municipais de assistência social, educação e saúde. Além de ofertar 3 refeições diárias, balanceadas para cada criança inserida no projeto.



4. OBJETIVOS

Ofertando atividades de esporte, recreação, lazer e apoio pedagógico, esperamos contribuir com o desenvolvimento dos assistidos de forma integral incluindo refeições, além de contribuir com orientações à família no que diz respeito a cuidados com higiene pessoal, bucal, elevando assim a autoestima da comunidade como um todo e do assistido como membro participante dessa comunidade integrando e fortalecendo o convívio com os pares.

5. METAS DE ATENDIMENTO

Apoio pedagógico- 2600 assistidos
Psicológico- 95 assistidos
Educação física- 2600 assistidos
Informática- 2600
Biologia- 2600 assistidos
Higiene Pessoal e bucal - 2600 assistidos
Refeições(lanche)- 5200
Refeições(almoço)- 2600

6. METODOLOGIA DE TRABALHO

Atividade de escovação - feita em 15 minutos diariamente no banheiro da instituição utilizando orientações dos profissionais da saúde bucal do município. Atividade Física- em 50 minutos cada aula em duas vezes na semana na quadra da instituição com apoios de estagiário de educação física cedido pelo Instituto Federal de Muzambinho em parceria com a prefeitura municipal. Informática- em 50 minutos cada aula, três vezes na semana na sala de informática, com monitora contratada pela instituição.

Convívio Social - todos os dias em todos os momentos como solução de conflitos de convivência de forma respeitosa com o semelhante.

Apoio pedagógico - Por 2 horas diárias nas salas de aula da instituição, usando de cuidadores capacitados para tal função pedagógica.

Alimentação - Três refeições diárias feitas no refeitório da instituição com apoio da nutricionista do município e cursos oferecidos pelo Instituto Federal de Muzambinho.

Trabalho de cultivo de plantas - 50 minutos, feitos duas vezes na semana na horta, cultivo como técnicas auxiliar no desenvolvimentos de habilidades de solução de conflitos e como auxílio no controle à disciplina.



Apoio Psicológico - feito com alunos necessitados, uma vez na semana em uma sala da instituição, com o apoio de uma psicóloga.

Higiene Pessoal - Por 40 minutos sendo uma atividade diária feita no banheiro e em sala de aula como projetos de higiene corporal ou bucal.



7. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS: Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução.	ATIVIDADES: Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.	Periodicidade das atividades			
		Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
1 – Apoio pedagógico	1.1. Leitura	X			
	1.2. Consciência fonológica	X			
	1.3. Produção de texto	X			
	1.4. Raciocínio lógico-matemático	X			
2 – Escovação	2.1. Utilizar o fio dental	X			
	2.2. Usar a escova de forma correta	X			
	2.3. Orientar sobre os horários adequados	X			
	2.4. Palestras sobre saúde bucal				X
3 – Educação física	3.1. Coordenação motora grossa	X			
	3.2. Lateralidade	X			
	3.3. Recreação	X			
	3.4. Trabalho em equipe	X			
	4.1. Noções de digitação	X			



 #

4 – Informática	4.2. Jogos educativos	X			
	4.3. Diversidades textuais	X			
	4.4. Novas tecnologias	X			

8. FONTES DE RECURSOS:

Fontes de Recursos da OSC	Valor Total anual dos Recursos R\$
a) Governo Federal	-----
b) Governo Estadual	-----
c) Governo Municipal	R\$356.000,00
d) Doações ou Contribuições Individuais	17.000,00
e) Empresas Privadas, Institutos e Fundações Empresariais	-----
f) Entidades Religiosas	-----
g) Vendas de Produtos e Serviços	-----
h) Outros. Quais?	-----
i) Cobrança de participação do usuário no custeio da Entidade	-----
TOTAL	R\$373.000,00

9. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Acompanhar o desempenho escolar das crianças, a evolução na boa convivência com os pares, entrevistando os pais e familiares sobre o comportamento cotidiano em situações de convívio social.
Nome do técnico responsável pela elaboração do projeto: Cristina Aparecida Maria Anacleto
Telefone: (35)991745466



 Rec 10

E-mail: fam.muzambinho@yahoo.com.br

Formação / Registro no Conselho: Gestão de Recursos Humanos

10. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR TOTAL
Custeio	Material de consumo, combustível para o transporte das crianças, gêneros alimentícios, material esportivo e educativo, material de expediente, material de processamento de dados, material de copa e cozinha, material de higiene e limpeza, material elétrico, material eletrônico para manutenção, material de conservação do ambiente, proteção e segurança, serviços de terceiros (Pessoa Física). Recursos humanos.	40.000,00 + Rendimentos

Muzambinho 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Documento assinado digitalmente

gov.br

CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO

Data: 09/03/2023 09:19:13-0300

Verifique em <https://verificador.jti.br>

CRISTINA APARECIDA MARIA ANACLETO

Presidente da FAM Frente de Apoio ao Menor

CPF nº 037.551.626-36

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº: _____

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura

MUZAMBINHO – MG, ___/___/___



6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - FAM - FRENTE DE APOIO AO MENOR		
CNPJ/CGC: 19.125.723/0001-45	Endereço: RUA PROF. HELOISA HELENA DIPE, n.º 115 , BAIRRO: JARDIM QUINTA DA BELA VISTA, CIDADE: MUZAMBINHO	
GND3: R\$ 40.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 40.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	RUA PROF. HELOISA HELENA DIPE, n.º 115, JARDIM QUINTA DA BELA VISTA, MUZAMBINHO - MG	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada





MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
 SMAS, Trecho 3, Quadra 2, Lote 1- Ed. The Union, - Brasília/DF - CEP 70610-051
www.cidadania.gov.br

OFÍCIO Nº 4659/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CAETV-SIGTV

À Senhora,
Danielle Magalhães de Mello
 Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
 Rua Sete de Setembro, 1174 - Centro
 37890-000 - Muzambinho/MG
 E-mail: semasmuz@yahoo.com.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº 91/2022

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.056016/2022-39.

08/23 09/23 10/23 11/23
 FIAN - CASAR - ASIL - SOS

Senhora Secretária,

- Cumprimentando-o cordialmente, prestamos informações acerca do ofício em epígrafe, referente à solicitação de prorrogação do prazo para transferência de recursos da Programação SIGTV nº **314410220220003** para a entidade beneficiária aprovada no âmbito deste Ministério.
- Preliminarmente, informamos o disposto nos § 1º e 2º, do art. 20, da Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018:

“§ 1º Na modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por entidade ou organização de assistência social, o gestor do respectivo fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo, a critério do MDS, ser prorrogado.”

“§ 2º O não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º ensejará o bloqueio dos recursos do cofinanciamento federal do Bloco de Financiamento dos Serviços a que se refira o incremento.”

- Contudo, considerando que Portaria nº 580/2020 revogou a Portaria MDS nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, passando, portanto, a regular as transferências de recursos operacionalizados junto ao Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, conforme o art. 10 § 1º da Portaria nº 580/2020, a saber:

- de 30/12/20

[Assinaturas manuscritas]

"§ 1º Nos casos de repasses da modalidade de incremento temporário cujas programações prevejam a execução por unidade referenciada, o gestor do fundo de assistência social deverá realizar a transferência dos recursos à conta corrente da beneficiária em até 90 (noventa) dias a contar do efetivo crédito na conta específica, podendo este prazo ser prorrogado a critério do MC."

4. Dessa forma, este órgão manifesta-se favorável ao pleito, sendo, portanto, concedido um prazo adicional de 90 (noventa) dias a partir da data deste ofício, para o Município envidar esforços e realizar a transferência dos recursos para a instituição beneficiada.

5. Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

Denise Borges de Souza Estevam
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Denise Borges de Souza, Coordenador(a)**, em 07/12/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13298945** e o código CRC **AABC7BB**.

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guarã

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 314410220220003

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
MG	MUNICIPAL	MUZAMBINHO
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 18.231.695/0001-88

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	314410220220003	082445031219G0001
GND 3: R\$ 160.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 160.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI: 71000056016202239		

[Assinaturas manuscritas]

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
812672	16/09/2022	3 - Custeio	001	006548	000000224650
812672	16/09/2022	3 - Custeio	001	006548	000000224642

